

# Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar - CEP 01033-020 - São Paulo (SP)

Telefone (011) 2714-8150 - fax (011) 2714-8172

CGC 62.319.595/0001-08 - Inscr. Isenta

Internet <http://www.futsal.com.br>

e-mail: [futsal@futsal.com.br](mailto:futsal@futsal.com.br)



**COMUNICADO OFICIAL N. 010/2024 CD**

**Ata da sessão da COMISSÃO DISCIPLINAR, realizada dia 22 de Julho de 2024**

**Presidente, Dr. MANUK ADJAMIAN**

**Vice-presidente, Dr. MAURICIO LOURENÇO CANTAGALLO**

**Auditores, Dr. TADEU CORREA**

**Dr. WILSON PAULO DE PINA**

**Dr. JOSE RUFINO VIEIRA**

**Procurador, ROBERTO RINCON GALVES**



## **Federação Paulista de Futebol de Salão**

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/FedPaulista](https://twitter.com/FedPaulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### **Processo nº 32/2024 CD**

Trata-se de recurso interposto pela **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CAIEIRAS EQUIPE SUB-07**, com aplicação do artigo 27, alíneas “a” e “d” das Disposições Iniciais do Regulamento Geral da Federação com a aplicação do **W.O.**

O(s) indiciado(s) \_\_\_\_\_ não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Mario José Arpaia**

Foi inquirido o nobre advogado \_\_\_\_\_, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### **É o relatório.**

Pelo relator sorteado **Dr. Tadeu Correa**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

Não conheço a manifestação como recurso e nos termos do artigo 36 CBJD e nos termos da decisão transitada em julgado do processo **32/2024 em que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FRIBURGO** foi condenada no **artigo 191** do CBJD, e diante do C.O. 322/24 que marcava uma nova partida revoga-se referido C.O. aplicando nos termos do artigo 27, alíneas “a” e “d” das Disposições Iniciais do Regulamento Geral da Federação o **W.O** para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FRIBURGO aplicando-se as penalidades do regulamento da competição;

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: **Dr. Mario José Arpaia**  
**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CAIEIRAS**

segunda-feira, 22 de julho de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsal paulista.com.br](mailto:futsal@futsal paulista.com.br) | Site: [www.futsal paulista.com.br](http://www.futsal paulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 48/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **MARCOS PAULO BERTO, técnico, DESP. SOROCABA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD e FERNANDO FRANCISCO MEDEIROS MARINS, massagista, DESP. SOROCABA, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **DESP. SOROCABA** contratou o advogado Dr. Thiago Christian Flório Lima.

Foi inquirido o nobre advogado **DESP. SOROCABA**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

### Depoimento:

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Joao Rufino**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- 1 MARCOS PAULO BERTO, técnico, DESP. SOROCABA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 2º inciso II, aplicada a pena de suspensão de 2 jogos, no Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD absolvido e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 1 jogo na categoria em que houve a expulsão, compensando automática se cumprida;**
- (2) FERNANDO FRANCISCO MEDEIROS MARINS, massagista, DESP. SOROCABA, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U desclassificada a denúncia para o artigo 258, §2º inciso II do CBJD aplicada a pena de suspensão de 4 jogos e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 2 jogos na categoria em que houve a expulsão, compensado a automática se cumprida;**

Auditor Refatör:

Presidente da CB:

Advogado: Dr. Thiago Christian Flório Lima  
**DESP. SOROCABA**

segunda-feira, 22 de julho de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/FedPaulista](https://twitter.com/FedPaulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 049/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, técnico, GUAIANAZES /EVY, Art. 258-B parágrafo 2º, Art. 258 parágrafo 2º e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **GUAIANAZES /EVY** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. José Mario Arpaia**

Foi inquirido o nobre advogado O(s) indiciado(s) **GUAIANAZES /EVY** se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Wilson Pina**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, técnico, GUAIANAZES /EVY, Art. 258-B parágrafo 2º, Art. 258 parágrafo 2º e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258-B parágrafo 2º do CBJD, aplicada a pena de suspensão de 2 partidas, Art. 258 parágrafo 2º absolvido, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD aplicada a pena de suspensão de 6 partidas e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 4 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;**

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: **Dr. José Mario Arpaia**  
**GUAIANAZES /EVY**

segunda-feira, 22 de julho de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 050/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **BRUNO CAMPOS SPINELLI, atleta, MX7 DIADEMA, Art. 250 caput do CBJD**

O(s) indiciado(s) **MX7 DIADEMA** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Mario José Arpaia**

Foi inquirido o nobre advogado **MX7 DIADEMA**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas**:

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Manuk Adjamian**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **BRUNO CAMPOS SPINELLI, atleta, MX7 DIADEMA, Art. 250 caput do CBJD, por V.U mantida a denúncia** no mérito no **Art. 250 caput do CBJD**, aplicada a pena de suspensão de **1 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: **Dr. Mario José Arpaia**  
**MX7 DIADEMA**

segunda-feira, 22 de julho de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 53/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **RHAUN ALEX ALVES DOS SANTOS, atleta, GUAIANAZES/EVY, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD e MATHEUS SIGOLI ROSINO, atleta, A. STADIUM FUTSAL, Art. 254-A parágrafo 1º inciso I do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **GUAIANAZES/EVY** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) Dr. Mario José Arpaia

rO(s) indiciado(s) **A. STADIUM FUTSAL** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) Dra. Gabriela Chaluppe Carbonell Dominguez

Foi inquirido o nobre advogado **GUAIANAZES/EVY**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

Foi inquirido o nobre advogado **A. STADIUM FUTSAL**, se possuía provas a serem produzidas, sendo requerida a prova testemunhal o que foi deferida.

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

#### **Depoimento: BRUNO LIMA ANTUNES DOS SANTOS RG25028854:**

“Sou treinador e vice-presidente. Estava na quadra como treinador. O lance do “Mateus” estávamos no ataque ao perder a bola o atleta fez uma falta e atingiu o atleta adversário. Na minha opinião não era para vermelho. No meu ponto de vista só falta de jogo. Não foi um chute por trás. A filmagem que temos não pegou a jogada.”

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

#### **É o relatório.**

Pelo relator sorteado **Dr. Tadeu Correa**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **RHAUN ALEX ALVES DOS SANTOS, atleta, GUAIANAZES/EVY, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U desclassificada a denúncia para o art. 258, §2º, inciso II do CBJD aplicada a pena de suspensão de 4 partidas e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 2 partidas na**

segunda-feira, 22 de julho de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial.

- (2) **MATHEUS SIGOLI ROSINO**, atleta, **A. STADIUM FUTSAL**, Art. 254-A parágrafo 1º inciso I do CBJD por **V.U mantida a denúncia** no mérito M.V no Art. 254-A parágrafo 1º inciso II do CBJD, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: Dr. Mario José Arpaia

Advogado:

*Gabriela Chaluppe C. Dominguez*

**Dra. Gabriela Chaluppe**

**Carbonell Dominguez**

**A. STADIUM FUTSAL**

GUAIANAZES/EVY

**BRUNO LIMA ANTUNES DOS SANTOS RG25028854**

*Bruno Santos*

segunda-feira, 22 de julho de 2024